



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 094, de 04 de Abril de 2008.

“Dispõe sobre a reforma geral da Tabela de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Nova Andradina, alterando disposições da Lei Complementar 079/2006, e estabelece outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A reforma geral da tabela de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Andradina já contempla o reajuste de 8,5% (oito e meio por cento) concedido aos servidores da Prefeitura Municipal através da Lei Complementar 093, de 25 de março de 2008; não cabendo nenhum reajuste com base naquela norma proposta pelo Executivo, já aprovada pelo Legislativo, e devidamente sancionada e publicada.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos assessor de Gabinete e de assessor parlamentar.

Art. 3º. Ficam desmembrados na referência de Código Sax-01, os cargos de copeira, guarda e auxiliar de Serviços Diversos, permanecendo todos com as mesmas determinações de natureza, porém, em número de vagas diferenciado, sendo 02 vagas para copeira, 03 vagas para guarda, e 06 vagas para auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Símbolo DAS-3, “chefe de Gabinete da Presidência”, com 01 vaga e carga horária de 08 horas diárias.

§ 1º. Fica automaticamente conduzido para este cargo o (a) ocupante do cargo extinto de “assessor de gabinete”.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Símbolo DAS-6, “chefe de Gabinete Parlamentar”, com carga horária de 8 horas, prevendo 08 vagas, exigindo-se qualificação de “ensino médio completo”.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei Complementar nº 094/2008

Pág. 02

Art. 6º. Fica criado o cargo de Símbolo DAS-7, "Auxiliar Parlamentar", com carga horária de 8 horas, prevendo 09 vagas.

§ 1º. Ficam automaticamente conduzidos para este cargo os(as) ocupantes do cargo extinto de "assessor parlamentar".

Art. 7º. Tendo em vista o disposto nesta Lei, para enquadrar as alterações de funções, assim como a extinção e as criações aqui determinadas, as tabelas de cargos e salários constantes da Lei Complementar 079, de 14 de julho de 2006, serão alteradas em conformidade com esta Lei Complementar e passam a vigor conforme os anexos constantes nesta.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

Nova Andradina MS, 04 de abril de 2008.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	<u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº.	<u>3832</u>
Data	<u>09/04/08</u>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal
Lei Complementar nº 094/2008

Pág. 03

TABELA - 1

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – TNS.

Código	Categoria Funcional	Qualificação	Padrão	Referências Salariais		Quant.	Carga horária
				Inicial	Final		
TNS - 01	Assessor Jurídico	Advogado – inscrito OAB/MS	V	1	18	01	4 h

TABELA - 2

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

Código	Categoria Funcional	Qualificação	Padrão	Referências Salariais		Quant.	Carga Horária.
				Inicial	Final		
Sax-01	Copeira	Ensino Fundamental Completo	I	1	18	2	8 - H
Sax-01	Guarda	Ensino Fundamental Completo	I	1	18	3	8 - H
Sax-01	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	I	1	18	6	8 - H
Sax-02	Recepcionista	Ensino Médio Completo	II	1	18	3	8 - H
Sax - 03	Telefonista	Ensino Médio Completo	II	1	18	3	6 - H



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei Complementar nº 094/2008

Pág. 04

TABELA – 3

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO ADMINISTRATIVO -ADM

Código	Categoria Ocupacional	Qualificação	Padrão	Referências Salariais		Quant.	Carga Horária
				Inicial	Final		
ADM – 1	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	IV	1	18	01	8 - H
ADM– 2	Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	IV	1	18	02	8 - H
ADM- 3	Auxiliar de Operação de Som e Vídeo	Ensino Médio Completo	II	1	18	02	8 - H
ADM-4	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	III	1	18	06	8 - H



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei Complementar nº 094/2008

Pág. 05

TABELA PLANO DE CARGOS – 4

GRUPO OCUPACIONAL I CARGOS DE DIRETORES E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Qualificação
DAS-1	Diretor Jurídico	4	01	Advogado Inscrito na OAB/MS
DAS-2	Diretor Financeiro	8	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-2	Diretor Administrativo	8	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-2	Diretor Legislativo	8	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-3	Chefe de Gabinete da Presidência	8	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-4	Assessor de Comunicação	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-5	Chefe de Cerimonial	4	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS-6	Chefe de Gabinete Parlamentar	8	08	Ensino médio completo
DAS-7	Auxiliar Parlamentar	8	09	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Lei Complementar nº 094/2008

Pág. 06

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

Símbolo	Cargos em comissão	Salário R\$
DAS-1	Diretor Jurídico	3.730,00
DAS-2	Diretor Financeiro Diretor Administrativo Diretor Legislativo	2.740,67
DAS-3	Chefe de Gabinete da Presidência	1.611,21
DAS-4	Assessor de Comunicação	1.632,00
DAS-5	Chefe de Cerimonial	1.411,21
DAS-6	Chefe de Gabinete Parlamentar	1.197,84
DAS-7	Auxiliar Parlamentar	774,20

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6

FUNÇÃO GRATIFICADA.

GRUPO OCUPACIONAL II

ASSISTÊNCIA DIRETA e IMEDIATA - ADI

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
ADI – 1	Chefe de Departamento	06	694,63



TABELA - 7

	A							B							C			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	673,98	694,20	715,03	736,48	758,57	781,33	804,77	828,91	853,78	879,39	905,77	932,95	960,93	989,76	1019,46	1050,04	1081,54	1113,99
II	769,02	792,09	815,85	840,33	865,54	891,50	918,25	945,80	974,17	1003,40	1033,50	1064,50	1096,44	1129,33	1163,21	1198,11	1234,05	1271,07
III	1307,47	1346,69	1387,09	1428,71	1471,57	1515,72	1561,19	1608,02	1656,26	1705,95	1757,13	1809,84	1864,14	1920,06	1977,67	2037,00	2098,11	2161,05
IV	2189,85	2255,55	2323,21	2392,91	2464,70	2538,64	2614,80	2693,24	2774,04	2857,26	2942,98	3031,26	3122,20	3215,87	3312,34	3411,71	3514,07	3619,49
V	3103,40	3196,50	3292,40	3391,17	3492,90	3597,69	3705,62	3816,79	3931,29	4049,23	4170,71	4295,83	4424,71	4557,45	4694,17	4835,00	4980,05	5129,45

Enquadramento Padrão

- I Auxiliar de Serviços Diversos, Copeira e Guarda
- II Recepcionista, Telefonista e Auxiliar de Operação de Som e Vídeo
- III Auxiliar Administrativo
- IV Técnico em Contabilidade e Assistente Administrativo
- V Assessor Jurídico

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000
E-mail: pmna@alphams.com.br

